

Lei Nº 1104/80

Veto Lei

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e baseado no artº 9º, item III da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele veto a lei nº 1104/80 de 12 de maio de 1980.

Artº 1º - Vetado;

Artº 2º - Vetado;

§ Único - Vetado;

Artº 3º - Vetado;

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Venécia, em 15 de maio de 1980.



Prefeito Municipal